

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Inscrição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Inscrição para participação no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, organizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA)	UNIDADES	5

1.2. O serviço que se quer contratar está atrelado à programação do 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, organizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), que segue anexa.

1.3. Serão três dias de palestras e oficinas, nos três turnos do dia, compreendendo temáticas do Direito Administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A constante capacitação dos servidores públicos é um dos pilares da eficiência da Administração Pública. Com efeito, por envolver temáticas diretamente ligadas às funções exercidas pelos servidores públicos requisitantes, a sua participação no Congresso do IBDA certamente reverterá em benefício à boa Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. *Não há requisitos especiais a serem atendidos na presente contratação.*

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do contrato seguirá a programação do evento conforme documentação anexa ao DFD.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Ficará responsável por proceder a todas as análises de conformidade do contrato o Procurador Tiago Reis da Silva, matrícula 316.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A inscrição no Congresso será empenhada e paga após a comprovação da efetiva prestação dos serviços.

6.2. O IBDA emitirá um recibo devidamente discriminado, que se constituirá em documento hábil ao pagamento, nos termos do documento anexo.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção da prestadora dos serviços poderá ser feita por processo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, a prestadora deverá apresentar a seguinte documentação:

Habilitação jurídica

7.3. Atos constitutivos da pessoa jurídica registrados em cartório.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.9. Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei nº 14.133/21 e artigo 93 da Lei 8.213/91.

Qualificação Econômico-Financeira

7.10. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnico-Operacional

7.11. Atestados, emitidos por outros contratantes, de que a prestadora já prestou satisfatoriamente serviços de natureza similar ao que se vai contratar.

8. Justificativa das exigências de qualificação técnico e econômico-financeira.

As exigências de qualificação econômico-financeiro e de qualificação técnica justificam-se pela natureza da contratação, processada por inexigibilidade de licitação.

Espera-se que a contratada reúna condições que a diferenciem das demais, não podendo apresentar condições que a desabonem (como eventual falência); por outro lado, deve apresentar condições especiais, que a certifiquem de que tem condições de executar o contrato de forma satisfatória.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação compreenderá a soma de três inscrições processadas por empenho, cada uma no valor de R\$2.000,00.

9.2. Sendo assim, o valor total da contratação será de R\$10.000,00.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2. 01.02.01.122.0014.8006.339039.

11. JUSTIFICATIVA DE NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O ETP é dispensado com fundamento na interpretação extensiva do artigo 15, inciso II, alínea “h”, da Portaria n. 155/2025, da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Pouso Alegre / MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Termo de Contrato ou execução de eventuais ajustes não resolvidos na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Pouso Alegre, 01 de setembro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável